

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº. 01 / 2025

"Dispõe sobre o valor mínimo dos vencimentos dos cargos públicos, organização administrativa da câmara Municipal de Itapajé, e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Itapajé/Ceará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido o valor de R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, como o valor mínimo dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Itapajé.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Fica revogada a Lei nº. 2.301/2024.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de Janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.


FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

.....
GLAUCIA MARIA MOTA ARAÚJO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Itapajé


FABIANA MARIA MONTENEGRO MARTINS
1ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé


FRANCISCO HAROLDO FONSECA MOTA
2º. Secretário da Câmara Municipal de Itapajé


FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE FREITAS
Tesoureira da Câmara Municipal de Itapajé

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apresento-lhes, para vossa apreciação, o Projeto de Lei do Legislativo acima transcrito, que "**Dispõe sobre o valor mínimo dos vencimentos dos cargos públicos, organização administrativa da câmara Municipal de Itapajé, e dá outras providências**", no qual se pretende reajustar, para o valor de R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, o valor mínimo dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Itapajé.

O valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais) maior do que o salário mínimo de 2024, corresponde a um **reajuste de 7,5% (sete virgula cinco por cento)** em relação ao salário do ano anterior, seguindo o **DECRETO Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024**, do Governo Federal, que "**Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025**", concedendo um restabelecimento o seu poder de compra.

E, para tanto, rogo não somente a atenção dos meus pares, mas as suas importantíssimas participações, apoiando e aprovando este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.


FRANCISCO SAMPAIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapajé

.....
GLAUCIA MARIA MOTA ARAÚJO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Itapajé


FABIANA MARIA MONTENEGRO MARTINS
1ª. Secretária da Câmara Municipal de Itapajé


FRANCISCO HAROLDO FONSECA MOTA
2º. Secretário da Câmara Municipal de Itapajé


FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE FREITAS
Tesoureira da Câmara Municipal de Itapajé